



EDITAL Nº 06 DE 14 DE MARÇO DE 2022
DE CADASTRAMENTO RESERVA NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E
ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS ESTÂNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – Diae, torna público o **Edital nº 06/2022**, que trata do **CADASTRAMENTO RESERVA** de estudantes do **Campus Estância** nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica do Programa de Assistência e Acompanhamento do Praae/IFS, possibilitando a inserção em auxílios no ano letivo 2022.

1. OBJETIVO

Estender ações de Assistência Estudantil aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, por alguma questão recente de risco social e econômico causada ou agravada pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE

2.1. O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - Praae/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.

2.2 O Praae está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (Pnaes), Lei nº 8.069/1990 (ECA) e as Resoluções nº 45/2015/CS, nº 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa nº01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.

3. DO CADASTRAMENTO RESERVA NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

3.1. **PÚBLICO ALVO:** o Cadastro é destinado ao(à) estudante regularmente matriculado no IFS – **Campus Estância**.



a) Estudante com cadastro indeferido em editais anteriores do Praae.

b) Estudante que ainda não possui cadastro no Praae.

3.2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO: em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, a realização da inscrição e o anexo dos documentos exigidos para efetivação da inscrição.

3.3. AUXÍLIOS, VAGAS E VALORES: serão ofertados os seguintes auxílios, podendo ser alterado os valores de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus:

AUXÍLIO		VALOR DA PARCELA	QUANTITATIVO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
Permanência	Classe A – Alta vulnerabilidade	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA
	Classe B – Média vulnerabilidade	R\$100,00 (cem reais)		
	Classe C – Baixa vulnerabilidade	R\$80,00 (oitenta reais)		
Residência	-	R\$200,00 (duzentos reais)	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA
Material e Fardamento	-	-	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA

4. PERÍODO DE CONCESSÃO, PARCELAS E CONTINUIDADE NOS AUXÍLIOS:

4.1 O período de concessão dos auxílios financeiros, bem como suas respectivas parcelas, é definido de acordo com a dotação orçamentária, sendo que para o Campus Estância o período de concessão será de até 10 (dez) meses/parcelas para os Auxílios Permanência Estudantil (Classes A, B, e C) e de até 12 (doze) meses/parcelas para o Auxílio Residência.



5. DAS INSCRIÇÕES NO PRAAE:

5.1. INSCRIÇÃO ON-LINE (POR INTERNET)

5.1.1 O Cadastramento reservá deve ser feito pelo(a) estudante na Internet, acessando o formulário eletrônico <https://bit.ly/estancia-06-2022-inscricao>, no sítio do IFS/Diae, conforme cronograma deste edital.

5.2. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.2.1. Durante a inscrição pela internet, o(a) estudante deverá anexar ao formulário eletrônico os documentos: a) Documento de identificação civil do estudante; b) Documento que contenha o CPF do estudante; c) Dados bancários do estudante (caso possua); d) Comprovante de endereço com CEP; e) Comprovante de renda (conforme item 12).

5.2.2. O Formulário de Cadastro no Praae terá efeito de “Auto-declaração” e, deverá ser preenchido on-line pelo(a) estudante e/ou responsável familiar, que atestará veracidade das informações declaradas.

5.2.3. Os **dados bancários** deverão estar legíveis para efetivação do pagamento, os quais **devem estar no nome do(a) estudante**, correspondendo à cópia do cartão ou do extrato bancário.

6.0 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

6.1. A análise socioeconômica de cadastros de todos(as) os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação será realizada pela(s) assistente(s) sociais do IFS, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

6.2. As análises terão como base as informações declaradas e as documentações anexadas pelo estudante no Formulário eletrônico do Cadastro de inscrição *on line* do Praae.

6.3. Pelo caráter excepcional deste edital, não ocorrerão entrevistas presenciais e nem a entrega de documentos na Coordenação de Assuntos Estudantis.

6.4. O período de análise socioeconômica depende do número de estudantes inscritos e poderá ser alterado de acordo com a necessidade do campus.



7. DOS INDICADORES/CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

- a. Renda Familiar Per capita (RFPC) até $\frac{1}{2}$ SM (salário mínimo);
- b. Renda Familiar Per capita (RFPC) de $\frac{1}{2}$ até 1 SM (salário mínimo);
- c. Renda Familiar Per capita (RFPC) acima de 1 SM (salário mínimo);
- d. Renda Familiar Per capita (RFPC) de acima de $1/ \frac{1}{2}$ SM (salário mínimo);
- e. Cadastro Familiar ativo e atualizado no CADÚNICO e beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal (Programa Auxílio Brasil, Auxílio Gás, Auxílio Emergencial, entre outros);
- f. Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- g. Estudante com Necessidade Específica;
- h. Familiar com Necessidade Específica;
- i. Estudante com doença crônica;
- j. Familiar com doença crônica;
- k. Idoso, único provedor com até 1 SM (salário mínimo);
- l. Pessoa (18 a 59 anos) com inserção informal no mercado de trabalho;
- m. Pessoa (18 a 59 anos) desempregada;
- n. Estudante/trabalhador;
- o. Idoso;
- p. Criança/adolescente;
- q. Família chefiada por mulher;
- r. Imóvel alugado;
- s. Não possui água encanada e/ou energia;
- t. Mora em outra cidade;
- u. Mora em zona rural em outra cidade;
- v. Mora em zona rural no município do campus.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (Parcial)

8.1 A divulgação do resultado parcial será feita no sítio do IFS (página principal), considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do(a) estudante e resultado.



8.2. O RESULTADO PARCIAL indicará:

a) Auxílio DEFERIDO:

I - Cadastro Reserva Auxílio Permanência A

II - Cadastro Reserva Auxílio Permanência B

III - Cadastro Reserva Auxílio Permanência C

IV - Cadastro Reserva Auxílio Residência

V - Cadastro Reserva Auxílio Permanência A/ EXCEDENTE

VI - Cadastro Reserva Auxílio Permanência B/ EXCEDENTE

VII - Cadastro Reserva Auxílio Permanência C/ EXCEDENTE

b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);

c) Indeferido, nos seguintes casos:

I – Inscrição não efetivada, não houve a inclusão de quaisquer documentações solicitadas;

II - Documentação incompleta, documentações foram incluídas, porém de forma incompleta.

8.3 O RESULTADO FINAL indicará:

a) Auxílio DEFERIDO:

I - Cadastro Reserva Auxílio Permanência A

II - Cadastro Reserva Auxílio Permanência B

III - Cadastro Reserva Auxílio Permanência C

IV - Cadastro Reserva Auxílio Residência

V - Cadastro Reserva Auxílio Permanência A/ EXCEDENTE

VI - Cadastro Reserva Auxílio Permanência B/ EXCEDENTE

VII - Cadastro Reserva Auxílio Permanência C/ EXCEDENTE

b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);

c) Indeferido, nos seguintes casos:



I – Inscrição não efetivada, não houve a inclusão de quaisquer documentações solicitadas;

II - Documentação incompleta, documentações foram incluídas, porém de forma incompleta.

9.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O Termo de compromisso será assinado eletronicamente, via Formulário Google <https://bit.ly/estancia-06-2022-termo-de-compromisso>, no período **de 25 a 29/04/2022**, pelos(as) estudantes com Auxílio DEFERIDO dentro das vagas e que não estão em situação de EXCEDÊNCIA, conforme consta no cronograma deste edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa **facultativa**, disponibilizada ao(à) estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.

10.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Parcial, o(a) estudante deverá preencher Formulário eletrônico para Interposição de Recursos, disponibilizado no sítio do IFS (página da Diae) quando for publicado o Resultado Final; anexar documentos comprobatórios (caso necessário) e encaminhá-los ao final do preenchimento do formulário eletrônico, no prazo definido no cronograma deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

11.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus), considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e Resultado Final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do Resultado Final.



12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	14/03/2022
Divulgação	14/03/2022 a 20/03/2022
Inscrição no Praae (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e envio da documentação, que deve ser anexada ao formulário	14/03/2022 a 20/03/2022
Estudo socioeconômico	21/03/2022 a 08/04/2022
Envio à Diae do Resultado Parcial para publicação	11/04/2022
Resultado Parcial	12/04/2022
Interposição de Recursos	12/04/2022 a 16/04/2022
Análise dos Recursos	18/04/2022 a 22/04/2022
Envio à Diae do Resultado Parcial para publicação	25/04/2022
Resultado Final após recursos	25/04/2022
Assinatura eletrônica do Termo de compromisso Formulário Google: https://bit.ly/estancia-06-2022-termo-de-compromisso	25/04/2022 a 29/04/2022

13. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE INSCRITO(A):

13.1. O(a) estudante deverá se responsabilizar por:

- a) Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;
- d) Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos anexados;
- f) Anexar todos os documentos (Item 14) ao formulário eletrônico on-line no ato da inscrição;
- g) Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.



14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO NO PRAAE

14.1 Documentos

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
1.	RG/Documento de identificação civil do(a) estudante	Foto ou Digitalização legível do RG do(a) estudante requerente ou qualquer documento de identificação civil com foto
2.	CPF do(a) estudante	Foto ou Digitalização legível do CPF do(a) estudante requerente ou qualquer documento que apresente o número do CPF
3.	Dados bancários do(a) estudante	Foto ou Digitalização legível do cartão do banco, com nº de conta e agência ou documento similar
4.	Comprovante de endereço do(a) estudante	Foto ou Digitalização legível do comprovante, contendo o endereço completo com CEP
5.	Comprovante de renda	Foto ou Digitalização legível do(s) comprovante(s) de renda(s) das pessoas que moram com você e possuem renda.
6.	Carteira de trabalho	Foto ou digitalização legível das carteiras de trabalho do estudante e familiares/pessoas que moram com você no campo específico do Formulário eletrônico. OBS.: ANEXAR mesmo que esteja em branco, sem contrato de trabalho vigente, conforme modelo apresentado no Formulário eletrônico de inscrição. VER modelo de Carteira de Trabalho como deve ser anexada ao Formulário: https://bit.ly/estancia-06-2022-trabalho
7.	Comprovante de aluguel (para Auxílio Residência)	Foto ou Digitalização legível do contrato de aluguel vigente.

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA

Para estatutário(a) e trabalhador(a) de carteira assinada	A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal do mês recente.
Para autônomo(a), prestador(a) de serviços e trabalhador(a) informal	A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Declaração em que conste a renda mensal e a descrição da atividade, com assinatura do declarante; C) Preenchimento de dados da composição familiar (Formulário eletrônico). Formulário: https://bit.ly/estancia-06-2022-autonomo
Para aposentado(a)	A) Contracheque, extrato de aposentadoria ou extrato da conta bancária.



Para pensionista do INSS	A) Extrato de pensão do INSS ou extrato da conta bancária.
Para proprietário(a) de microempresa	A) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
Para proprietários(as) de imóvel(eis) de aluguel	A) Contrato(s) de locação ou declaração de locação, caso o estudante ou responsável possua renda de aluguel de imóvel próprio. Formulário: https://bit.ly/estancia-06-2022-rendimento
Para desempregados(as) recentes	A) Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), Comprovante de pagamento do seguro (se houver) ou foto/digitalização da baixa nas carteiras de trabalho e das folhas de contratos em branco.
Para afastamento em caso de saúde	A) Comprovante de afastamento pelo INSS (se houver), extrato do auxílio doença do INSS ou extrato bancário.
Para casos de pensão alimentícia	A) Apresentar declaração do responsável pelo recebimento ou extrato bancário constando o valor depositado. Formulário: https://bit.ly/estancia-06-2022-pensao

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(a) estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/politica-de-assistencia-estudantil-do-ifspae-ifs> e demais resoluções e portarias aprovadas, inclusive aquelas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Corona vírus – COVID -19.

15.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do(a) estudante ou responsável.

15.3. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus estará à disposição para responder dúvidas dos(as) estudantes referentes a este edital, através do e-mail coae.estancia@ifs.edu.br.

15.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar a relação de estudantes regularmente matriculados no ano/semestre/período letivo vigente, para verificação da situação de matrícula atual.

15.5. O acúmulo de auxílio somente poderá ocorrer com o auxílio material e fardamento, devido à disponibilidade orçamentária atual da Assistência Estudantil IFS/Campus Estância.

15.6. Os valores dos auxílios e a quantidade de vagas serão definidos e/ou remanejados pela



CAE/COAE, juntamente com a Direção Geral, de acordo com a disponibilidade orçamentária, quantidade de inscritos e classificação dos auxílios.

15.7. Quaisquer documentos do(as) estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

15.8. Nas hipóteses em que os(as) alunos(as) beneficiários(as) não cumprirem as regras deste Edital, os valores dos auxílios deverão ser suspensos para análise da Equipe multidisciplinar e/ou CAE/COAE/Direção Geral ou serão devolvidos, no caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.9. Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com a Direção Geral, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis e a equipe/junta de apoio de Serviço Social.

Aracaju/SE, 14 de março de 2022.

Luciana Bitencourt Oliveira
Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto
Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora